

Em 1 de Janeiro de 2008, entrou em vigor legislação que introduziu alterações nas idades em que **a renovação das cartas de condução é obrigatória**. O documento deve ser revalidado de acordo com as idades abaixo indicadas, para as diferentes categorias de veículos, e **independentemente da validade averbada no documento**.

-Isto quer dizer: A data de validade que consta na sua carta de condução não vale de nada.

A carta de condução é invalidada quando atinge as seguintes idades:

- 1. Condutores de veículos das categorias A, B e B+E, e das subcategorias A1 e B1**
 - Aos 50, 60, 65, 70 anos e, posteriormente, de dois em dois anos**
- 2. Condutores de veículos das categorias C e C+E, e das subcategorias C1 e C1+E**
 - Aos 40, 45, 50, 55, 60, 65, 68 anos e, posteriormente, de dois em dois anos**
- 3. Condutores de veículos das categorias D e D+E, subcategorias D1 e D1+E e da categoria C+E**, cujo peso bruto exceda 20.000 kg.
 - Aos 40, 45, 50, 55 e 60 anos**

Ligamos mais...

Ou faça a simulação

Simulação da validade da Carta de Condução aqui

margin-bottom: 0pt;"></p> <p style="margin-top: 0pt; margin-bottom: 0pt;">Se for o seu caso tenha em atenSe deixar passar o prazo de renovarisco de multa por circular com a carta de condu Apefectuar uma prova prpretenda obter novo tMuitos agradecimentos para a IMTT pela campanha efectuada a dar conhecimento aos cidaddeste pa altera</p> </blockquote>